

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2010.

PARECER nº 136/2010.
Subemenda de nº CM-001/2010.
Emenda Modificativa de CM-275/2009.
Projeto de Lei nº EM-121/2009.

RELATÓRIO

Distribuída a esta Comissão, para análise e parecer, a Subemenda Modificativa de nº CM-001/2010, à Emenda Modificativa de nº CM-275/2009, de autoria do nobre Vereador Edson Sousa, oferecida ao Projeto de Lei nº EM-121/2009, que dá nova redação a lei nº 2.060, de 17 de outubro de 1985, alterada pela lei nº 3.065, de 23 de dezembro de 1991, que autoriza o pagamento de gratificação de produtividade e contém outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 204, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada nos arts. 11, *caput*, da LOM, *c/c* art. 171, I, da Constituição Estadual, art. 30, I, da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** da Subemenda Modificativa de nº CM-001/2010, à Emenda Modificativa de nº CM-275/2009, oferecida ao Projeto de Lei nº EM-121/2009.

Divinópolis, 24 de março de 2010.

Antônio de Lisboa Paduano Pereira
Relator

Pastor Paulo César dos Santos
Secretário

Gilberto Tavares Machado
Membro

Rozilene Bárbara Tavares
OAB/MG: 66.289.